

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00027033/2018-76

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00027033/2018-76, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2019** (SEI/GDF 19867912), cuja a contratação inicial foi assinada em 22/03/2019, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **13.480.042/0001-19**, com QNH Área Especial 18 a 231, Quadra 223, Loja 03, Taguatinga Norte, Distrito Federal, CEP: 72025-000, Telefone: (61) 3354-0587, 98588-3566, E-mail: mrpecasservicos@hotmail.com, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 18607393) por seu representante, o Senhor **PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA** devidamente qualificado (SEI 104596261).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **22/03/2023 a 21/03/2024**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 104008963).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total anual da contratação** é de **R\$ 79.753,12** (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), sendo meramente **estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou entregue.

3.2. Manter o **percentual de desconto único por item** no valor de **50% (cinquenta por cento)**, que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças ao consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem praticada pela concessionária, nos termos da proposta de preços inicial (SEI/GDF 18607393 e 19210719), de 28/11/2018 e revalidada em 06/03/2019.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do efeito financeiro do último reajustamento, conforme solicitação da contratada (SEI/GDF 104007392), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 104024831), para o exercício financeiro do ano de 2023, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002;
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A Nota de Empenho referente a despesa será emitido em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **2% (dois por cento)** do valor atual do contrato, correspondendo ao **valor de R\$ 1.595,06** (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), com vigência igual ou superior a **21/03/2024**, para o e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato n.º 023/2019 - DER/DF (SEI/GDF 19867912), encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e

autorização da autoridade competente (**SEI/GDF 104909818**), conforme documentação, abaixo, que integram este Termo Aditivo:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 104007392);
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 104008640);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF104008963 e 104597490).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Conforme solicitado no documento (SEI 104597490), os dados da empresa e do representante da empresa são atualizados neste Termo Aditivo.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

9.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA

Presidente - DER/DF

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Salgueiro da Rocha, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 07/02/2023, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **105170761** código CRC= **9A5BD821**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

00113-00027033/2018-76

Doc. SEI/GDF 105170761